

**LEI Nº. 167.**

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DESPESAS NA RECUPERAÇÃO DE UM GALPÃO PARA FUNCIONAMENTO DO CURSO PROFISSIONALIZANTE DE CORTE E COSTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo:** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder despesas, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, com materiais de construção e mão-de-obra no término de um galpão para funcionamento do curso profissionalizante de corte e costura para atendimento às mulheres de baixa renda deste Município.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As despesas a que se refere o presente artigo serão efetuadas até o montante de R\$ 1.500,00 (mil reais).

**Art. 2º.** - As despesas acima mencionadas serão efetuadas após contrato de comodato com os proprietários do imóvel por, no mínimo, 02 (dois) anos.

**Art. 3º.** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social.

**Art. 4º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

**Art. 5º.** - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério – ES, em 17 de fevereiro de 2000.

**LUIZMAR MIELKE**

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, NA DATA SUPRA.

**SÉRGIO ANTÔNIO RONCONI**

Secretário Municipal de Administração e Finanças